



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 010/2023/PROCEA/UNIR

Processo nº 23118.016973/2023-43

EDITAL Nº 010/2023/PROCEA/UNIR

Com incorporação da retificação nº 1

A Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO Nº 523, DE 18 DE MAIO DE 2023, do Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Esporte e Lazer, Apoio à Acessibilidade e Inclusão, Extensão e Cultura - Ação Afirmativa, para atuarem nos Programas de Extensão Estratégicos, coordenados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital visa conceder a título de bolsa à promoção do acesso e permanência aos discentes de graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, matriculados em cursos regulares presenciais, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem, sob orientação, em Programas Estratégicos da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, voltados para o campo do Apoio à Acessibilidade e Inclusão, Extensão, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Edital que corresponde a 01 (um) ano a partir de sua publicação com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os objetivos da concessão de Bolsas nas modalidades Bolsas de Esporte e Lazer, Apoio à Acessibilidade e Inclusão, Extensão E Cultura - Ação Afirmativa aos discentes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, são:

3.1.1. Fomentar ações de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer promovidas pela instituição;

3.1.2. Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade; Federal de Rondônia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de bolsas, a participação em ações de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer;

3.1.3. Contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UNIR, objetivando reduzir as taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer e por meio da promoção à Acessibilidade e Inclusão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: **de 19 de dezembro a 04 de fevereiro de 2023.**

4.2. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição e anexar link do **Currículo Lattes** no endereço eletrônico: <https://forms.gle/zbUpck6MGtuZdHHx5>

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 75 (setenta e cinco) distribuídas entre os campi da seguinte forma:

5.1.1. Campus de Porto Velho:

- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 10 vagas
- b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 10 vagas
- c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 10 vagas
- d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 10 vagas

5.1.2. Campus de Ariquemes:

- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
- b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
- c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
- d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas

5.1.3. Campus de Cacoal:

- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
- b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
- c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
- d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas

5.1.4. Campus de Guajará-Mirim:

- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
- b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
- c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
- d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas

5.1.5. Campus de Ji-Paraná:

- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
- b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga

- c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas
- 5.1.6. Campus de Presidente Médici:
- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas
- 5.1.7. Campus de Rolim de Moura:
- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas
- 5.1.8. Campus de Vilhena:
- a) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - b) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - c) Bolsa de Esporte e Lazer – Ação Afirmativa: 1 vaga
 - d) Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão: 2 vagas

5.2. A Coordenação de Cultura manterá um cadastro reserva para eventuais vagas remanescentes.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os candidatos a bolsas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Estar regularmente matriculado com vinculação em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas, em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR.
 - 6.1.1.1. Será considerada a matrícula em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado nas disciplinas de trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio supervisionado ou situações excepcionais, devendo o estudante apresentar comprovação que justifique as excepcionalidades.
 - 6.1.1.2. É vedada a participação de alunos matriculados em curso especial, vinculados à outra instituição de ensino superior.
- 6.1.2. Não ter nenhum impedimento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 6.1.3. Apresentar tempo disponível para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes à bolsa Ação Afirmativa.
- 6.1.4. Não ter ultrapassado o período máximo de até dois semestres para a integralização do curso de graduação, a partir da primeira matrícula na UNIR.
- 6.1.5. Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, **com a adesão ao CUCA (Cadastro Único para Concessão de Auxílios) devidamente validado no sistema.**
 - l - a renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR. Serão excluídos da soma dos rendimentos os valores referentes a: pagamento de pensão alimentícia; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; décimo terceiro; 1/3 de férias; casos excepcionais.
- 6.1.6. Apresentar os documentos comprobatórios **conforme o item 12 deste Edital.**
- 6.1.7. Não receber outras bolsas por meio de programas oficiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

- 7.1. No decorrer da vigência do Termo de Compromisso, não sofrer reprovação por falta.
- 7.2. No decorrer da vigência do Termo de Compromisso, manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período.
- 7.3. Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho do Bolsista, no período de vigência da bolsa.
- 7.4. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho estabelecido.
- 7.5. O aluno que for selecionado para a vaga deverá cumprir Plano de Trabalho de 20 horas semanais.
- 7.6. Todos os bolsistas deverão participar das reuniões de trabalho e de planejamento quando convocados.
- 7.7. Prestar frequência mensal, preparar os relatórios de atividades conforme demanda e, ao término do período de bolsa, entregar relatório final.
- 7.8. Manter atualizado o cadastro junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.
- 7.9. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCEA

- 8.1. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.
- 8.2. Ter controle da frequência dos bolsistas.
- 8.3. Manter atualizado o cadastro dos bolsistas.
- 8.4. Proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas.
- 8.5. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.
- 8.6. Organizar as reuniões de trabalho e de planejamento.
- 8.7. Apresentar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista;

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 9.1. Declaração de validação do Cadastro Único para Concessão de Auxílios (CUCA).
- 9.2. Formulário de cadastro de Bolsista (Anexo 4).
- 9.3. Comprovante de conta corrente ou conta fácil.
- 9.4. Comprovante de Residência.
- 9.5. Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo 3).
- 9.6. Certificados de atuação em ações de Cultura, Extensão, Esporte e Lazer, Acessibilidade e Inclusão, quando houver.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, após analisadas pela Comissão de Seleção.

10.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2024 nos sites: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13> e <http://www.procea.unir.br/>.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

11.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):

- I - tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II - tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
- III - tenha sociedade ou tenha vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenha algum tipo de vínculo empregatício.

11.3. Aos membros da Comissão de Seleção caberá firmar com a PROCEA uma Declaração de Isenção por cada membro, de modo que se torne apto a se responsabilizar pela análise e pela seleção dos bolsistas.

11.4. Os candidatos terão o prazo descrito no cronograma para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no item 11.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail dec@unir.br. O resultado será divulgado em conformidade ao cronograma definido por este Edital.

11.5. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.

11.6. O membro que se mantenha omissos sobre situação especificada no item 11.4 poderá sofrer sanções cabíveis.

11.7. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.

11.8. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no item 11.2 deste Edital.

11.9. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada nos sites: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13> e <http://www.procea.unir.br/>.

11.10. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de classificação e desempate deste Edital.

11.11. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

11.12. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva, encaminhando-a até o dia 04 de julho de 2022, junto à publicação do resultado preliminar.

12. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção será constituída de três etapas: inscrição, análise do Currículo Lattes e Entrevista, como descritas a seguir.

12.1.1. **1ª Etapa** – realização da inscrição por meio do envio do Formulário de Inscrição, com o link do Currículo Lattes anexado (**como exposto no item 4 deste Edital**)

12.1.2. **2ª Etapa** – a análise do Currículo Lattes considerará a comprovação de atividades acadêmicas voltadas para a participação do discente em projetos, eventos e atividades na área da cultura, em conformidade ao Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Critérios de pontuação do Currículo

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO GERAL
Ação de extensão como membro da equipe executora (até 2 ações) na área da bolsa	10	20
Ação de extensão como membro da equipe executora (até uma ação) em outras áreas	5	5
Ação de extensão como participante (até quatro ações) na área da bolsa	10	40
Ação de extensão como participante (até uma ação) em outras áreas	5	5
Curso na área da bolsa (até três cursos)	5	15
Participação em eventos e atividades relacionadas a área da bolsa (até duas)	5	10
Participação em eventos e atividades em outras áreas (no máximo uma)	5	5
Total		100

12.1.3. **3ª Etapa** - na Entrevista, serão consideradas a experiência, o conhecimento das atividades, as habilidades instrumentais (elaboração de projetos, relatórios etc.) e a facilidade de relacionamento, como demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de pontuação na Entrevista

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	PONTOS CANDIDATO
1	Apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área	0-40	40
2	Demonstra conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida	0-25	25
3	Demonstra atender os requisitos e habilidades instrumental para a função	0-20	20
4	Apresenta facilidade de relacionamento interpessoal	0-15	15
Média			100

- 12.1.3.1. A entrevista terá duração máxima de 20 minutos para cada discente inscrito(a).
- 12.1.3.2. Obrigatoriamente, a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo(a) candidato(a), conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009.
- 12.2. **A nota final** será a média aritmética simples da nota da entrevista e da nota da análise do currículo Lattes.
- 12.3. Caso o candidato que não comparecer à entrevista, receberá nota zero, porém não será desclassificado, permanecendo a média aritmética;
- 12.4. Não haverá desclassificação, caso o candidato receba nota zero nas duas etapas.
- 12.5. A avaliação do currículo será realizada nos dias 06 a 16 de fevereiro de 2024.
- 12.6. As entrevistas ocorrerão nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, de forma presencial ou on-line, em horário a ser divulgado pela comissão de seleção do Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Para fins de desempate, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios na ordem abaixo:
- I - Maior pontuação no currículo lattes.
 - II - Maior pontuação na entrevista.
 - III - Candidato com maior idade.
 - IV - Candidato que seja ou que na família integre pessoa enferma e/ou com deficiência, mediante apresentação de laudo médico.
 - V - Não possuir diploma de ensino superior.
 - VI - Possuir menor renda per capita familiar.
- 13.2. Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência deste edital.
- 13.3. Os candidatos que forem chamados e não puderem efetivar sua participação como bolsista, por questões de disponibilidade de horário ou outras situações verificadas pela Comissão de Seleção, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

14. DO RESULTADO

- 14.1. Resultado Final será divulgado no dia 08 de março de 2024 nos sites: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13> e <http://www.procea.unir.br/>.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caberá recurso contra cada etapa deste Edital, conforme estabelecido no Cronograma que consta no item 19 em requerimento próprio (Anexo 02), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: dec@unir.br

16. DA CONCESSÃO DE BOLSA

- 16.1. Ao bolsista remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será igual ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 16.2. Terá direito a bolsa os candidatos que obtiverem maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo, conforme a distribuição de vagas;
- 16.3. Caso o candidato selecionado esteja cursando o último período, perderá a bolsa quando da conclusão do curso.

17. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOLSISTA

- 17.1. O exercício da atividade dos bolsistas terá duração de 12 meses, **iniciando-se em 18 de março de 2024 e concluindo-se em 19 de março de 2025.**
- 17.2. O aluno selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 20 (vinte) horas semanais, em horário diferenciado das aulas, conforme previsto no Plano de Trabalho, ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pelo mesmo aluno durante a vigência do Termo de Compromisso.

18. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital para consulta pública para eventual recurso	12 de dezembro de 2023	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Recurso contra termos do Edital	13 a 17 de dezembro de 2023	E-mail: dec@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital	18 de dezembro de 2023	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2023	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Período de Inscrição	de 19 de dezembro a 04 de fevereiro de 2024.	Formulário <i>online</i> , conforme item 3 https://forms.gle/Z3GNqtwkBtwAUZ9SA
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	05 de fevereiro de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Recurso contra indicativo de composição da Comissão de Seleção	05 e 06 de fevereiro de 2024	E-mail: dec@unir.br
Resultado recurso contra indicativo da composição da comissão de Seleção	07 de fevereiro de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Homologação das inscrições	05 de fevereiro de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Avaliação do Currículo Lattes	06 a 16 de fevereiro de 2024	PROCEA (Comissão de seleção)
Divulgação do cronograma das entrevistas	16 de fevereiro de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Entrevista	19 a 23 de fevereiro de 2024	PROCEA (Comissão de seleção)
Envio da ata, pela comissão, com o resultado dos candidatos selecionados e a lista reserva.	29 de fevereiro de 2024	E-mail: dec@unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de março de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .

Período para interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	04 a 06 de março de 2024	E-mail: dec@unir.br
Resultado Final, após análise dos recursos	07 e 08 de março de 2024	nos sites: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/13 e http://www.procea.unir.br/ .
Entrega de documentação constante no item 11 do edital à DEC-PROCEA	11 a 13 de março de 2024	E-mail: dec@unir.br
Assinatura do Termo de Compromisso	11 a 15 de março de 2024	Via SEI
Início das atividades dos bolsistas	18 de março de 2024	Campus selecionada no inscrição

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O discente que não assinar do Termo de Compromisso de Bolsista, via SEI, ou não atender às convocações estabelecidas pela PROCEA, será substituído por outro(a) acadêmico(a) selecionado(a), salvo quando, no período previsto, o discente encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-lei nº 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto-Lei nº. 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto (Lei nº. 6.202/75).
- 19.2. Os candidatos que se encontram em algumas das condições acima estabelecidas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo previsto para assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, deverá encaminhar à PROCEA documentação comprobatória de sua condição na qual conste dados para contatos, devendo aguardar orientações da PROCEA sobre os procedimentos a serem adotados.
- 19.3. O discente que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida ou será rescindido o Termo de Compromisso de Bolsista, se já contemplado, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 19.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação, conforme estabelecido neste Edital, à Comissão de Seleção.
- 19.5. É obrigação do discente manter-se ciente de todas as informações contidas neste Edital.
- 19.6. Todas as informações referentes ao edital serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.
- 19.7. A participação do(a) discente inscrito(a) nessa seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 19.8. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá, a critério da instituição, ser concedido o aumento do número de vagas de bolsas descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital.
- 19.9. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as seleções estabelecidas neste edital poderão ser anuladas/canceladas a qualquer tempo.
- 19.10. O bolsista que não cumprir as normas estabelecidas pelo programa será automaticamente desligado, a qualquer momento.
- 19.11. O desligamento do bolsista também poderá ocorrer a pedido do próprio acadêmico.
- 19.12. Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais entrar em contato com a PROCEA por meio do e-mail dec@unir.br
- 19.13. Este Edital poderá, sem prejuízo aos discentes que já sejam beneficiários, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Pró-Reitor(a)**, em 22/02/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653204** e o código CRC **D2F9EA68**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20/10/2009, neste ato representada pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis e o(a) discente _____, matriculado(a) no curso de _____, no _____ período, Campus de _____, regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob número nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Cultura - Ação Afirmativa para atuar no Programa Institucional Unir Arte e Cultura, coordenado por _____, do campus de _____, convencionando entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os objetivos da concessão de Bolsa na modalidade _____ - **Ação Afirmativa** aos discentes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, são:

- I - Fomentar ações de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer promovidas pela instituição;
- II - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade; Federal de Rondônia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de bolsas, a participação em ações de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer;
- III - Contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UNIR, objetivando reduzir as taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer e por meio da promoção à Acessibilidade e Inclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

- I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;

III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;

V -Preencher folha de frequência mensal e entregar ao orientador indicado pelo *campus*, sob pena de bloqueio da bolsa; e

VI –Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

VII– Obedecer ao disposto no **Edital nº 010/2023/PROCEA/UNIR**

CLÁUSULA QUARTA- A participação do aluno no Programa Institucional de Bolsas de _____ - Ação Afirmativa - constitui uma atividade acadêmica formativa, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – O período deste Termo de Compromisso do(a) bolsista terá vigência especificada no **Edital nº 010/2023/PROCEA/UNIR**, _____ a _____. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA SEXTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de do programa de bolsa;

b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;

c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

e) Sofrer reprovação por falta;

f) Abandono do curso;

g) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

h) Por morte do discente;

i) Transferência para outra Instituição;

j)Trancamento total do curso; e

k) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA OITAVA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SIGAA, do Histórico Escolar.

CLÁUSULA NOVA – A UNIR deverá providenciar, em favor do(a) bolsista, seguro de acidentes pessoais, durante o período de atividades, de acordo com a Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82.

CLÁUSULA DÉCIMA – A UNIR, através da PROCEA, concederá ao/a discente bolsa do Programa Institucional de Bolsas Cultura - Ação Afirmativa, de acordo com o **Edital 010/2023/PROCEA/UNIR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O pagamento da Bolsa de Ação Afirmativa será solicitado, a partir do primeiro dia útil de cada mês, a Pró-Reitoria de Planejamento, considerando a comprovação das atividades desenvolvidas pelo bolsista no mês anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso haja pagamento indevido, o(a) bolsista deverá devolver integralmente o valor, em conta bancária específica da UNIR, de acordo orientação fornecida pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A assinatura do presente Termo de Compromisso de Bolsa Cultura do Programa Institucional de Bolsas Cultura - Ação Afirmativa, pelos signatários implica conhecimento e aceitação das normas institucionais e da legislação vigente que versam sobre extensão universitária, em especial do Decreto n.º 7.716, de 30 de dezembro de 2010 e do **Edital 010/2023/PROCEA/UNIR - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA AÇÃO AFIRMATIVA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis poderá suspender ou cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente termo de compromisso do(a) bolsista do Programa Institucional de Bolsas Ação Afirmativa.

ANEXO 02

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Campus: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA CULTURA AF2022, venho requerer, em grau de recurso a revisão do meu processo de seleção do Edital nº 009/PROCEA/UNIR/2022, pela seguinte justificativa:

_____, de _____ de 20____

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente à rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2022 (**Edital 009/PROCEA/UNIR/2022**) da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA DE CULTURA AF/2022** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTA DE CULTURA

DADOS DO BOLSISTA

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo:

Identidade:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade: UF:

Telefone Fixo:

E-mail:

Telefone Celular:

DADOS ACADÊMICOS

Curso:

Período:

Matrícula:

Campus:

DADOS FINANCEIROS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Valor da Bolsa R\$: 700,00 (setecentos reais)

Período da Bolsa:

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Título:

Modalidade

Início/Término:

Local de exercício das atividades do bolsista:

Departamentos/Unidades envolvidas:

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO

Nome:

CPF:

Unidade/Órgão:

Titulação/Área:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade: UF:

Telefone Fixo:

E-mail:

Telefone Celular:

_____/RO, ____ de ____ de 20 ____.